



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
TOCANTINS
Campus Palmas

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS - *CAMPUS* PALMAS
CURSO SUPERIOR TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**

VICTOR WENDLER COUTO DE SOUZA

**AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMAS
– TO COM BASE NOS PARÂMETROS UTILIZADOS NA ESCALA BRASIL
TRANSPARENTE E NO RANKING NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA.**

VICTOR WENDLER COUTO DE SOUZA

**AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMAS
– TO COM BASE NOS PARÂMETROS UTILIZADOS NA ESCALA BRASIL
TRANSPARENTE E NO RANKING NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora do CST em Gestão Pública como exigência à obtenção de grau de Tecnólogo Superior em Gestão Pública do Instituto Federal do Tocantins – Campus Palmas.

Orientadora: Carine de Oliveira Nunes.

Palmas -TO
2018

Couto de Souza, Victor Wendler

Avaliação do portal da transparência no município de Palmas – TO com base nos parâmetros utilizados na Escala Brasil Transparente e no Ranking nacional de Transparência. / Victor Wendler Couto de Souza.
– Palmas, 2018. 58 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação Tecnológica em Gestão Pública) – Instituto Federal de Educação do Tocantins, Campus Palmas, 2018.

Orientador (a): Carine de Oliveira Nunes

1. Transparência 2. Acesso à informação I. Título

VICTOR WENDLER COUTO DE SOUZA

**AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
PALMAS – TO COM BASE NOS PARÂMETROS UTILIZADOS NA ESCALA
BRASIL TRANSPARENTE E NO RANKING NACIONAL DE
TRANSPARÊNCIA.**

Aprovado em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Carine de Oliveira Nunes
IFTO

Paula Karini Dias Ferreira Amorim
IFTO

Maiara Sobral Silva
IFTO

RESUMO

A Lei de Acesso à Informação, sancionada em 2011, que estabelece como regra o amplo acesso às informações governamentais, tem como propósito o aperfeiçoamento da transparência brasileira. Os órgãos de controle têm investido recursos em projetos que visam estimular a participação social, bem como avaliar e cobrar dos entes maiores esforços em manter uma boa abertura a sociedade. No presente estudo foi avaliado o portal da transparência de Palmas - Tocantins por meio de um checklist mesclado, utilizando os parâmetros da Escala Brasil Transparente e do Ranking Nacional da Transparência. Dessa forma, foi possível medir a transparência ativa, passiva e boas práticas da transparência do município e comparar os resultados desta avaliação com os resultados obtidos pelas duas escalas nos anos passados, por meio de análise documental. Os resultados indicam que Palmas evoluiu significativamente nos últimos três anos no que tange a transparência digital. Assim, a pesquisa concluiu que Palmas progrediu bastante nas escalas de medição da transparência eletrônica e que tal evolução se deve, em grande parte, às recomendações do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União e ao Ministério Público Federal.

Palavras-chave: Transparência. Acesso à informação. Portal eletrônico.

ABSTRACT

The Law on Access to Information, enacted in 2011, which establishes as a rule the broad access to government information, aims to improve Brazilian transparency. The control bodies have invested resources in projects that aim to stimulate social participation, as well as evaluate and charge higher efforts to maintain a good openness to society. In the present study, the transparency portal of Palmas - Tocantins was evaluated by means of a mixed checklist, using the parameters of the Brazil Transparency Scale and the National Transparency Ranking. In this way, it was possible to measure active transparency, passive transparency and good practices of transparency of the municipality and compare the results of this evaluation with the results obtained by the two scales in the past years, through documentary analysis. The results indicate that Palmas has evolved significantly in the last three years regarding public transparency. Thus, the research concludes that Palmas has made significant progress in the measurement of electronic transparency, and that this evolution is largely due to the recommendations of the Federal Ministry of Transparency and Comptroller General and the Federal Public Ministry.

Keywords: Transparency. Access to information. Electronic portal.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
1.1	Justificativa.....	11
1.2	Objetivos	12
1.2.1	Objetivo Geral	12
1.2.2	Objetivos Específicos.....	12
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	13
2.1	O Conceito De Transparência Pública.....	13
2.2	Origens da Transparência no Brasil	15
2.3	Transparência e as Tecnologias da Informação (TIC'S)	18
2.4	As escalas de medição da transparência e seus parâmetros.....	19
2.5	O Ranking Nacional da Transparência	20
2.6	A escala Brasil Transparente	23
3	METODOLOGIA	26
3.1	Classificação do estudo	26
3.2	Mesclagem e aplicação do <i>checklist</i>	27
4	RESULTADOS E ANÁLISES	38
4.1	A classificação de Palmas no Ranking Nacional da Transparência	38
4.2	A classificação de Palmas na Escala Brasil Transparente	38
4.3	O Portal da Transparência de Palmas-Tocantins	39
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
	REFERÊNCIAS	43
	ANEXO A – Escala Brasil Transparente – Ficha Técnica de Palmas.....	47
	ANEXO B – <i>Checklist</i> EBT 3.0	49
	ANEXO C – Espelho da Avaliação do RNT – Primeira Avaliação (2015).....	52
	ANEXO D – Espelho da Avaliação do RNT – Segunda Avaliação (2016).....	55

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa monográfica foi desenvolvida no âmbito do curso superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Palmas. Teve como objetos os portais da transparência pública, mais especificamente, o Portal da Transparência do município de Palmas-TO, que foi analisado a partir de dois índices: a Escala Brasil Transparente (EBT) e o Ranking Nacional de Transparência (RNT).

Contextualmente, a era da informação é marcada pela expansão do conhecimento e pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's), torna-se relevante em escala global à discussão em torno da geração de informações e os impactos que estas geram nas sociedades civis. Uma vez que as informações constituem base para o empoderamento de um indivíduo e de toda a sociedade, os governos passam a investir cada vez mais recursos na adaptação a este novo cenário que viabiliza maior qualidade na prestação dos serviços públicos, na responsabilização de agentes públicos e prestação de contas, bem como participação e controle social efetivos (FREIRE, 2014).

A escolha do tema é fundamentada na relevância da informação e por consequência na transparência pública como fomento ao controle e participação social na tomada de decisões. Uma vez que muito é cobrado dos governos contemporâneos nesse sentido, evidencia-se a necessidade de um bom nível de investimento em modernização, expansão e democratização do acesso às informações públicas para o cidadão (NUNES, 2016; COSTIN, 2010).

Segundo Nunes (2016), a transparência das ações do governo é cada vez mais exigida, servindo como base não somente para a participação social, mas também o aperfeiçoamento da iniciativa privada, gerando maior integração participativa entre todos os envolvidos neste cenário contemporâneo fortemente afetado pelas TIC. Assim, aprimora-se a comunicação entre Estado e Sociedade civil, garantindo direitos, aperfeiçoando a qualidade dos serviços públicos e contribui na edificação de uma sociedade mais democrática.

Para Almada (2013), o potencial da internet em gerar maior integração em Estado e Sociedade foi superestimado em seu surgimento. Tal desapontamento baseia-se na crença generalizada de que as notórias indiferenças do cidadão quanto às ações governamentais seriam abatidas com o desenvolvimento da internet e das tecnologias da informação, principalmente os computadores, diminuindo a distância entre representantes e representados. Tornando evidente o peso dos fatores culturais e sociais na participação política exercida pelos cidadãos e contrariando o que se pensava até o momento.

O presente trabalho tem como intuito avaliar o Portal da Transparência do Município de Palmas -TO, capital da unidade federativa mais nova do país, utilizando como critérios o *Ranking* Nacional de Transparência e a Escala Brasil Transparente.

Na presente pesquisa, além de analisar a transparência ativa e passiva do município, também se analisou com apoio do *checklist* o funcionamento do Serviço de Informação ao cidadão (SIC) de Palmas, seguindo os moldes da EBT, realizando pedidos sobre informações de grande relevância para o cidadão: saúde, educação e assistência social, como realizado na construção da EBT. Foram analisados também alguns padrões mínimos de qualidade na divulgação estabelecida na legislação vigente, como informações compreensíveis sobre receita e despesa, por exemplo (BRASIL, 2015).

O *Ranking* Nacional de Transparência é um projeto de iniciativa do Ministério Público Federal e teve a primeira avaliação realizada no ano de 2015, coletando dados durante um mês através de *checklist*, utilizando para tal os critérios estabelecidos em legislação vigente acerca da disponibilização das informações por parte dos municípios e estados brasileiros. A iniciativa conseguiu elevar a transparência nacional em cerca de 33% através de duas avaliações realizadas em seis meses, verificando e enviando recomendações aos entes que não estavam de acordo com a lei de transparência e depois realizando nova avaliação (BRASIL, 2015).

A Escala Brasil de Transparência (EBT) é desenvolvida pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e mede o grau de cumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que de acordo com o site "Acesso a informação" do Governo Federal (BRASIL, 2015):

[...] regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Cabe ressaltar que a EBT mede também a "Transparência passiva", resultante da qualidade das divulgações de informações e nos atendimentos solicitados. A EBT possui, até o momento, três edições, servindo com apoio para o desempenho de uma das mais importantes competências da CGU: monitorar a transparência pública brasileira (BRASIL, 2015).

Partindo do pressuposto de que o acesso à informação é um bem indissociável e peça chave na participação social (UNESCO, 2016), pode-se afirmar que a simples divulgação das ações governamentais basta para que o governo seja dito transparente? Os mecanismos criados pela LAI realmente permitem o acesso às informações, independente da pessoa física ou jurídica e sem necessidade de expor um motivo para tal? O município de Palmas possui um nível adequado de transparência ativa e passiva, fornecendo informações claras e dentro dos prazos estabelecidos? Como o portal da transparência da capital mais nova do Brasil é avaliado pela EBT e o RNT? Estes são os questionamentos que norteiam este trabalho nessa área de estudo bastante nova no Brasil: a transparência pública (BRASIL, 2017).

1.1 JUSTIFICATIVA

O presente estudo é um complemento na discussão sobre a transparência pública e as tecnologias da informação, pois analisa objetivamente a publicação das informações gerenciais e a qualidade das mesmas, trazendo para a discussão atual os questionamentos em torno da disponibilização de informações ao cidadão e seu impacto na democracia.

A relevância deste trabalho apoia-se na imaturidade da transparência pública brasileira, pois mesmo que o acesso à informação seja citado em instrumentos internacionais como exemplo a Declaração Universal dos Direitos Humanos e mais tarde a nível nacional através da Constituição Federal, foi apenas em 16 de maio de 2012 que se aprovou a LAI, finalmente criando mecanismos que possibilitem o acesso às informações sem a necessidade de se apresentar um motivo (BRASIL, 2017; UNESCO, 2016; BRASIL, 1988).

O Portal da Transparência tem recebido cada vez mais atenção nacional e internacional por disponibilizar informações até pouco tempo consideradas inacessíveis e por permitir que sejam realizadas denúncias de má utilização de recursos oriundos dos cofres públicos. Por tais motivos, está sendo cada vez mais utilizado pelos diversos setores da sociedade como a iniciativa privada e jornalistas (FREIRE, 2014; GUADAGNIN, 2011).

Por fim, almeja-se que a análise comparativa realizada neste trabalho sirva como base para discussões no meio acadêmico, levantando questionamentos em torno das dificuldades do aperfeiçoamento do Governo Eletrônico como possibilidade de permitir não apenas o amplo acesso e a precisão das informações divulgadas, mas como meio de incentivo à participação social (NUNES, 2016).

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 OBJETIVO GERAL

Analisar o Portal da Transparência do município de Palmas – TO com base nos parâmetros utilizados na Escala Brasil Transparente e no *Ranking* Nacional de Transparência.

1.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apresentar os parâmetros da EBT e do RNT;
- Apontar a atual situação de Palmas nas duas escalas;
- Propor um modelo de avaliação resultante da mesclagem dos parâmetros da EBT e RNT;
- Analisar o portal com base no modelo proposto;

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O conceito de Transparência Pública

O conceito de transparência na gestão pública é bastante amplo, sendo necessária uma abordagem que apresenta os diversos aspectos, uma vez que cada autor expõe a transparência de uma maneira distinta e fragmentada. A compreensão deste fenômeno requer, portanto, uma extensa fundamentação teórica (FREIRE, 2014).

Serão observados neste capítulo alguns dos pontos considerados relevantes acerca da transparência na gestão pública, como instrumento de fomento a participação social, combate a corrupção e a eficiência nos gastos públicos. Salientaremos aspectos legais, tecnológicos e culturais que ao combinarem entre si resultam no fenômeno chamado transparência.

De uma forma geral, transparência pública consiste no amplo acesso às informações acerca das ações do governo, permitindo toda a sociedade o acompanhamento da gestão fiscal e participando da tomada de decisões. É a partir dela que é gerada uma aproximação entre representados e representantes (BRASIL, 2017).

A constituição Federal torna explícita a necessidade da ampla divulgação dos atos através do princípio da publicidade no art.37:

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (BRASIL, 1988).

Contemporaneamente, a publicidade das informações é um dos pilares da Administração Pública, baseada no acesso à informação, na participação e controle social. Pilar este norteador pelo princípio da publicidade que estabelece que todas as informações sejam divulgadas de forma ampla, acessível e regular (BRASIL, 2017).

Embora o alicerce da transparência seja o princípio da publicidade, está possui ainda três elementos básicos: publicidade, compreensibilidade das informações e utilidade para decisões. A publicidade considera a ampla divulgação, em tempo hábil e por vários meios de informação. A compreensibilidade pressupõe informações com linguagem acessível e com boa apresentação. A utilidade consiste em agregar relevância e confiabilidade nas informações publicadas suportando a tomada de decisões (PLATT NETO et al, 2007; BRASIL, 2017).

Sobre esse aspecto, Ribeiro (2009) atesta que a transparência não pode ser confundida com o princípio jurídico de publicidade. A autora destaca que para a transparência ganhar vida é necessária a divulgação dos atos públicos de forma ampla, mas apenas isso não basta para que ela se torne sólida. Sendo a transparência dependente do princípio da publicidade, o cumprimento da legislação vigente não basta para que o governo se torne transparente, sendo necessário um esforço a mais para facilitar a compreensão das informações e aprimorar maneiras para o acompanhamento da gestão pública pelo cidadão (RIBEIRO, 2009).

Complementarmente, Hage (2010) enfatiza que a transparência não deve ser confundida com o objetivo principal das políticas para a democratização do acesso às informações, mas como uma maneira de incentivar a participação social e servir como recurso básico para as discussões entre todos os setores da sociedade.

Percebe-se que a transparência, possibilitada pelo acesso à informação, é um resultado de um conjunto de fatores que combinados resultam em uma sociedade que acompanha o funcionamento das políticas, das decisões e dos gastos do Estado. Podendo, por meio da transparência, fiscalizar os atos públicos e cobrar atenção e eficiência em serviços básicos como: saúde, educação, segurança, etc. (BRASIL, 2017).

Nunes (2016) afirma que o maior benefício da transparência na gestão pública é o controle social, uma vez que permite que a sociedade se empodere para poder fiscalizar e garantir seus direitos. Para ela, este elemento é fundamental no funcionamento de um governo, uma vez que ao ser integralmente acompanhado ele reduz significativamente seus vícios, como exemplo a corrupção.

2.2 Origens da Transparência no Brasil

No cenário moderno a transparência é considerada um bem fundamental em um Estado de Direito. Porém, é sabido que esta é uma aquisição social recente e ainda há muito a conquistar para que esta gere participação e controle social efetivos (GUADAGNIN, 2011; CRUZ et. al. 2012).

O surgimento da transparência pública brasileira nos remete às formas de governos que já estiveram em regime no país. Neste contexto a linha do tempo é marcada por três períodos distintos: patrimonialismo, burocracia e gerencialismo. Em ordem cronológica (JÚNIOR, 2012).

Em seu estudo, Brittes (2001) aponta que como herança portuguesa tivemos o patrimonialismo que consistia na chamada República Velha que pode ser definido como "sistema de dominação política ou de autoridade tradicional em que a riqueza, os bens sociais, cargos e direitos são distribuídos como patrimônios pessoais de um chefe ou de um governante". É sabido que neste sistema não existia a necessidade da transparência, nem ao menos a ampla divulgação das ações dos governantes (BRITTES, 2001).

A partir de 1750, por iniciativa do Marquês de Pombal, iniciaram-se mudanças nos padrões administrativos brasileiros, dando início ao modelo institucional burocrático. É relevante salientar que a alta-burocracia não era selecionada por meritocracia, não sendo realizados concursos públicos para a ocupação de tais cargos e marcada por uma forte presença de nepotismo (WARHLICH, 1984).

A burocracia denominada weberiana, com verdadeiro intuito de reprimir as atitudes patrimonialistas, somente teve início no Governo Vargas (1930-1945) trazendo consigo uma intensa reforma da máquina administrativa (WAHRLICH, 1984).

É reconhecido que práticas patrimonialistas, caracterizadas pela não distinção entre público e privado, enraizaram-se estruturalmente no processo de burocratização do Estado, mediante a interferência do nepotismo, do clientelismo e da troca de favores na própria esfera estatal. No Império, o Estado assumiu essa característica nitidamente patrimonialista. (WARHLICH, 1984, JÚNIOR, 2012).

O período da ditadura militar foi marcado por censura, impossibilitando a sociedade de expressar sua insatisfação com a gestão e de acompanhar os atos do governo. Com o fim da ditadura em 1985, outro grande passo foi dado em direção à transparência. Deu-se início da redemocratização do Estado brasileiro, fundamentando-se em ideais liberais como liberdade de expressão e acesso a informação vistas como direitos fundamentais (R7, 2017).

A Constituição Federal de 1988 deu à luz aos direitos sociais e individuais, assumindo o status de “Constituição Cidadã”, bem como estabeleceu os deveres do Estado que até então eram tidas como inatingíveis pelos gestores, uma vez que estes não estavam acostumados com a necessidade de tornar público seus atos, sendo forçados a se adaptarem a este novo cenário onde o cidadão tem o direito de cobrar transparência de seus representantes (COSTIN, 2010; BRASIL, 1988).

O ponto de partida da legislação acerca do tema da Transparência é o artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no qual é estabelecido que “Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.” (UNESCO, 2016).

Embora a Constituição Federal de 1988 tenha estabelecido à necessidade da transparência na gestão pública por meio do princípio da publicidade, ela deixa clara a necessidade da criação de mais mecanismos para assegurar ao cidadão o acesso à informação, como expresso em seu texto (BRASIL, 1988):

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

No artigo 5º é determinado que “LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem”. Fica claro que todas as informações devem ser passíveis de acesso aos cidadãos, exceto poucas exceções também estabelecidas na lei

(BRASIL, 1988)

A lei de responsabilidade fiscal (LRF), criada no ano de 2000, veio acrescentar na legislação uma regulação importante na exigência de transparência da gestão pública. Em seus artigos 48 e 48-A, ela exige a divulgação de informações acerca das leis orçamentárias, das receitas e das despesas públicas, na Internet, atualizadas em tempo real (BRASIL, 2017).

Foi graças a estes dois artigos que surgiram os Portais da Transparência, web sites que divulgam amplamente as informações contábeis do governo. Foi criado para que os gestores pudessem cumprir o que foi estabelecido em lei e para que o cidadão possa ter mais conhecimento sobre a gestão dos recursos públicos. No final do inciso III do parágrafo único do art. 48 é dito que o Poder Executivo deve estabelecer padrões mínimos de qualidade na divulgação das informações com o sentido de assegurar que essas informações não sejam simplesmente divulgadas, mas que possam cumprir a proposta da lei (BRASIL, 2017).

Neste sentido, o Decreto 7.185/2010 veio estabelecer um padrão para o detalhamento das informações disponibilizadas nos Portais da Transparência. Ele assegurou ainda a publicação das informações em meio eletrônico de fácil acesso e sem necessidade de senhas, estabeleceu padrões mais detalhados para a atualização, formatação e divulgação. Estabelece ainda classificações das informações, facilitando a utilização dos portais ao permitir que sejam encontradas as informações que se busca (BRASIL, 2017).

A Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 é o avanço mais recente em direção à transparência pública. Comumente chamada de Lei de Acesso a Informação, ela amplia o nível de transparência do governo ao estabelecer normas importantes na divulgação das informações públicas (BRASIL, 2017):

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

Sobre a possibilidade das informações e solicitações serem negadas ao cidadão, a Lei ainda estabelece que a regra seja o acesso (BRASIL, 2017):

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

Sobre as restrições do acesso à informação (BRASIL, 2017):

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

2.3 Transparência e as Tecnologias da Informação (TIC'S)

Partindo do pressuposto que as informações devam ser divulgadas amplamente, estando disponíveis nos diversos meios de comunicação, fica evidente a importância da habilidade da administração pública em utilizar as Tecnologias de Informação e Comunicação para atingir a transparência de maneira que estimule a participação social. Nas atuais discussões sobre transparência e controle social é impossível não citar as TIC's. Sua funcionalidade requer a necessidade do envolvimento de todos os atores políticos em seu aperfeiçoamento para que se atinjam os três níveis da informação: publicidade, compreensibilidade e utilidade (PLATT NETO et al, 2007; ALMADA, 2013; BRASIL, 2017).

É evidente a necessidade da participação social para que estes níveis sejam atingidos. O controle social é elemento essencial para que as informações tenham utilidade, uma vez elas sejam divulgadas de forma ampla e compreensível também devam servir como instrumento na tomada de decisões, cabendo ao cidadão cobrar informações que sirvam de apoio para tal. É de grande relevância o ingresso das TIC's na Administração Pública por meio do governo eletrônico, como uma forma de expandir a relação entre governo e sociedade (EISENBERG e

CEPIK, 2002).

Para Lopes (2007), as tecnologias da informação diminuem o contraste entre sociedade e governo: elas empoderam os indivíduos na busca por seus direitos fundamentais fornecendo ferramentas para o acompanhamento da gestão ao permitir o aproveitamento do governo eletrônico, a ampliação da transparência pública e a consolidação da sociedade em objetivos comuns.

Em seu estudo, Meijer (2009) aponta que a tecnologia fortalece a democracia apenas quando passa a gerar confiança entre governo e cidadão, devendo levar em consideração a realidade atual, que é fortemente influenciada pelas TIC's, seu constante avanço e seus efeitos negativos na sociedade. O autor destaca que o aperfeiçoamento do governo eletrônico atual carece de uma visão mais realista em torno das tecnologias e o quanto elas podem realmente beneficiar a transparência.

Margetts et al. (2009) abordam em seu estudo como a difusão das TIC's podem influenciar a participação social: elas possuem uma grande habilidade de fornecer em tempo real informações sobre o engajamento do cidadão em determinadas ações políticas. No entanto, foi observado no estudo um potencial obstáculo para a transparência e as TIC's: muitas vezes por mais que um grupo fosse engajado num mesmo objetivo, havia resistência no desenvolvimento de ações de forma voluntária pelos indivíduos.

Sobre esse ponto, Almada (2013) esclarece que existem muitos aspectos positivos e negativos no cenário das TIC's e o governo eletrônico. Porém, para ela é importante frisar que as tecnologias representam acima de tudo uma oportunidade para a sociedade monitorar a gestão pública em suas ações, pois elas permitem uma comunicação mais ágil entre os governantes e governados.

2.4 As escalas de medição da transparência e seus parâmetros

Apresenta-se neste capítulo as duas escalas de medição de transparência: a Escala Brasil Transparente e o *Ranking* Nacional da Transparência. Ambas se mostraram bastante eficientes em escala nacional, contribuindo de forma bastante relevante para a transparência pública brasileira desde o ano de 2015.

Pode se afirmar que um dos motivos para o sucesso da EBT e do RNT é o instrumento de cobrança nos quais resultam ao verificar o cumprimento da legislação vigente de maneira detalhada, criando também a exigência das adequações necessárias, além de estabelecer sanções no caso do não seguimento das recomendações.

Ambas iniciativas foram desenvolvidas inicialmente no ano de 2015, com uma pequena diferença de tempo: a EBT no mês de janeiro, enquanto o RNT em setembro. As avaliações foram concluídas em um período aproximado de três meses nas duas escalas, tempo em que são realizadas as coletas e tratamentos dos dados, até a divulgação dos resultados.

2.5 O Ranking Nacional da Transparência

Na primeira edição do RNT em 2015, após a divulgação dos resultados, foram expedidas aproximadamente 3.000 (três mil) recomendações aos entes que não estavam de acordo com a legislação em um prazo de 120 dias, com base no artigo 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, onde é previsto dispositivo que permite solucionar irregularidades legais.

A segunda edição do RNT foi realizada após 120 dias. Dessa vez com o intuito de verificar se as recomendações foram cumpridas e medir novamente a média nacional da transparência. Foi então observado que a média subiu de 3,94 na primeira avaliação, para 5,14 após a expedição das recomendações. Após o feito, observou-se que nem todos os entes federados cumpriram as recomendações, resultando em mais de 2.109 ações públicas com o objetivo de fazer com que estes entes cumprissem as exigências legais, adaptando seus portais e finalmente aumentar a média nacional de transparência brasileira.

Destacam-se algumas irregularidades, como o caso de algumas prefeituras que sequer possuíam portais de transparência ativos na web. Irregularidade considerada grave pela legislação, resultando em sanções mais severas.

Os resultados das ações movidas pelo MPF após a segunda avaliação foram, por exemplo: recomendações de suspensão de repasse de verbas pela União, ações contra prefeitos por crime de responsabilidade e improbidade administrativo.

O instrumento de avaliação de transparência utilizado pelo RNT foi

desenvolvido pela ENCCLA - Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e Lavagem de Dinheiro. De iniciativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública, teve início em 2003 e hoje é formada por aproximadamente 70 (setenta) órgãos públicos nas três esferas dos poderes no Brasil. Os membros (incluindo o MPF) se reúnem anualmente para discutir as ações a serem tomadas para combater a corrupção e outros tipos de crimes envolvendo os cofres públicos.

O *checklist* utilizado para a construção do RNT (*Ranking* Nacional da Transparência) avalia de forma mais detalhada e rigorosa a transparência ativa, observando e pontuando, como exemplo, dados sobre receitas, despesas, licitações, contratos e relatórios. Avalia, ainda, itens considerados como “boas práticas da transparência”, como a divulgação da remuneração de seus servidores, por exemplo. Assim, ficam mais bem qualificados os entes que melhor atendem o conceito de transparência e de boas práticas, não se limitando ao simples cumprimento da lei (BRASIL, 2015).

As várias instituições que compõem a ENCCLA votaram para decidir quais itens eram mais adequados a serem inseridos na avaliação, bem como o peso de cada um desses itens. O peso atribuído a cada um foi escolhido de maneira a permitir que aspectos relevantes a transparência pública gerassem mais pontos. Dessa forma, o simples cumprimento da legislação não implica necessariamente em boas pontuações no *ranking*.

A avaliação se divide em três partes: medição da transparência ativa, passiva e boas práticas da transparência. Dentro destes tópicos existem subtópicos, possibilitando avaliar de forma detalhada os portais da transparência estaduais e municipais.

De acordo com a página do governo federal “Acesso à Informação”, transparência ativa corresponde à divulgação “proativa” das informações e a disponibilização do acesso a essas, tradicionalmente por meio da internet. Esta categoria de transparência surge da regulamentação pela lei ao estabelecer como e quais informações devem ser divulgadas e a estrutura mínima dos portais, como exemplo, uma ferramenta de pesquisa.

Já a transparência passiva corresponde ao fornecimento das informações pelo ente quando consultado por pessoa física ou jurídica por meio do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão). O SIC é de grande relevância, pois

possibilita a qualquer cidadão o acesso a informações essenciais por meio eletrônico ou presencialmente de forma mais simplificada e específica, uma vez que também permite a formulação de perguntas bastante precisas, bem como a possibilidade de manifestar insatisfação com as respostas.

O SIC compõe os instrumentos de avaliação de ambas as escalas. Ele representa hoje uma das maiores ferramentas de diálogo entre o governo brasileiro e a sociedade. Ao mesmo tempo em que possibilita ao cidadão acompanhar assuntos específicos, também permite à pessoa jurídica acompanhar as ações do governo como forma de auxílio na tomada de decisões corporativas utilizando informações muitas vezes mais precisas do que as disponibilizadas prontamente pelo estado, devido à possibilidade de especificar detalhadamente as informações desejadas, sem necessidade de justificativa.

Também são avaliadas as “Boas práticas da transparência”, este quesito entra na formação da nota com o intuito de beneficiar os entes que publicam informações importantes como remuneração individual de servidor por nome, bem como informações acerca de diárias e passagens, contendo informações como data, nome, cargo e o motivo das viagens. Tais informações, apesar de relevantes, não são exigidas explicitamente pela Lei, cabendo ao ente optar por divulgar ou não.

É relevante notar que a avaliação é feita com algumas diferenças com os municípios com menos de 10.000(dez mil) habitantes, uma vez que a lei 12.527/11 não aplica seus regulamentos identicamente a todos os entes, como é o caso das legislações anteriores que regem a transparência pública, dispensando esses pequenos municípios de cumprirem os itens dispostos no caput do Art.8:

§ 4o Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2o, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O § 4o cita o § 2o, para conhecimento:

§ 2o Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que

dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Porém, deve-se salientar que os municípios com menos de dez mil habitantes não conseguirão atingir pontuação máxima na métrica caso não proporcionem boa transparência, pois como já dito anteriormente, o RNT não avalia simplesmente o cumprimento legal, mas a transparência de uma maneira mais abrangente.

Especificamente sobre a avaliação realizada no estado do Tocantins, foi notado que mesmo municípios com menos de 10.000 habitantes conseguiram boa pontuação na segunda avaliação. É o caso do município Darcinópolis com apenas 5.988 habitantes, de acordo com estimativa atual do IBGE. Na primeira avaliação o município obteve pontuação de 3,40. Na segunda avaliação obteve 9,60, totalizando diferença de 6,20 pontos em relação à primeira. Tais dados evidenciam que mesmo municípios pequenos são capazes de obter boas pontuações no *ranking* caso cumprissem com as recomendações expedidas pelo MPF.

2.6 A escala Brasil Transparente

A Escala Brasil Transparente é mais uma ação do programa Brasil Transparente, de iniciativa do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), em direção às suas metas de combate a corrupção e garantia do direito ao acesso à informação como fomento ao controle social.

A transparência pública brasileira apoia-se na atuação da CGU, pois compete a esta entidade a promoção da transparência, controle da ética no serviço público e zelo pela conduta dos órgãos públicos, através da cooperação com entidades nacionais e internacionais. Realiza diversos estudos em sua área de atuação e auditorias para avaliar a desempenho dos gestores. Também desenvolve programas de capacitações para os gestores, bem como ações direcionadas à conscientização do cidadão ao controle social, voltadas ao público adulto e infantil.

O programa Brasil Transparente foi instituído através da Portaria nº 277, de 07 de fevereiro de 2013, com o intuito de assegurar o cumprimento da LAI e assegurar o direito de acesso ao cidadão. A adesão ao programa permite que os

estados e municípios recebam gratuitamente do governo federal o sistema e-SIC, servindo como subsídio para estes entes cumprirem as exigências da lei de acesso. O programa oferece, ainda, cursos de capacitação e palestras para os gestores, capacitando-os para melhor aprimoramento dos portais da transparência e seus SIC's.

O instrumento de avaliação da EBT avalia basicamente o que é estabelecido na LAI, medindo apenas a transparência passiva (funcionamento do SIC) e a regulamentação da LAI pelos entes e atribuindo uma nota de 0 a 10 através de um preenchimento binário. É atribuída uma nota de 0 a 10 pontos, onde 75% correspondem à transparência passiva e 25% à regulamentação da LAI.

A metodologia utilizada pela EBT na construção do *Ranking* do cumprimento da LAI objetiva medir a transparência dividindo-a em duas classificações: transparência ativa e passiva. A transparência ativa refere-se ao grau de cumprimento da legislação, enquanto a passiva baseia-se na qualidade do funcionamento do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão). Na EBT este último possui maior peso (75%), além de um preenchimento binário (sim ou não) exceto quando o site não for localizado ou estiver fora do ar. No cálculo de pontuação da EBT, a resposta “Sim” corresponde à pontuação máxima, enquanto “Não” corresponde à zero, salvo as exceções citadas anteriormente (BRASIL, 2015).

O *Checklist* da EBT foi desenvolvido por especialistas da CGU adeptos ao programa Brasil Transparente, que optaram por utilizar na métrica da avaliação um preenchimento binário, ou seja, “sim” ou não”, onde a primeira corresponde a 100% da nota e a segunda 0%. Dessa forma, a avaliação se torna mais objetiva e com menor interferência do avaliador durante sua aplicação.

A vantagem dessa escala em relação ao RNT é uma avaliação muito mais detalhada da regulamentação do SIC físico ou eletrônico. Para avaliar os entes, foram realizados pedidos de informações pelos SIC's, observando, assim, os prazos, a complexidade e a qualidade das respostas obtidas. Fatores que determinam se o SIC atinge ou não o propósito a qual foi criado.

Um dos pontos relevantes observados neste instrumento foi à avaliação das exigências de informações pessoais para as solicitações, uma vez que alguns entes poderiam exigir mais dados e assim dificultar o acesso. Dessa maneira, a EBT serve como forma de inviabilizar tais atos contra acesso democrático. O SIC não deve cobrar informações pessoais além do número de CPF (Cadastro de

Pessoas Físicas) ou CNPJ (Cadastro de Pessoas Jurídicas). Possibilita o acompanhamento dos pedidos de informação, além de expor os prazos.

3 METODOLOGIA

Para Gil (2007), toda pesquisa surge através da concepção de questionamentos que se expandem e se transformam em incentivos para que os pesquisadores iniciem uma determinada pesquisa em busca de respostas para um problema. Para atingir tais objetivos, os pesquisadores necessitam de uma metodologia como forma de sistematizar a pesquisa, possibilitando atingir e expor os resultados obtidos (GIL, 2007; FONSECA, 2002).

Dessa forma, metodologia é peça fundamental no desenvolvimento de qualquer tipo de pesquisa, pois possibilita a construção dos meios para que se atinjam os objetivos das mesmas, indo além dos procedimentos e técnicas adotados na pesquisa (MINAYO, 2007; FONSECA, 2002).

Serão abordados neste capítulo os procedimentos, métodos e técnicas adotados para atingir o objetivo da pesquisa, detalhando e descrevendo os parâmetros de análise do problema.

3.1 Classificação do estudo

O presente trabalho consistiu na avaliação de uma página eletrônica do governo municipal: o Portal da Transparência de Palmas- TO. Portanto, classifica-se quanto aos procedimentos como pesquisa documental. Cabe ressaltar ainda, que para dar sustentação e estrutura a presente pesquisa, primeiro foi realizado um levantamento de materiais como artigos científicos, livros e páginas eletrônicas (FONSECA, 2002).

Realizou-se um estudo numa área de conhecimento já existente, utilizando conhecimentos de pesquisa básica, podendo gerar novos conhecimentos acerca da transparência pública da cidade de Palmas e seu impacto na gestão municipal.

Considerando a abordagem proposta no estudo, foi realizada uma pesquisa descritiva, consistindo na análise e interpretação de fatos com a menor interferência possível do pesquisador (TRIVIÑOS, 1987). Tendo como finalidade observar, registrar e analisar o Portal da Transparência do município de Palmas sobre os parâmetros objetivos utilizados pela MPF na construção do Ranking Nacional da Transparência e os utilizados pela CGU na elaboração da Escala

Brasil Transparente.

Quanto aos objetivos, a pesquisa traz uma abordagem qualitativa, uma vez que não se limitou a quantificação dos resultados, embora estejam presentes em algumas partes. Este tipo de abordagem é adotado quando se deseja estudar ciências sociais, onde o pesquisador deve evitar utilizar um modelo único, enquanto cada ciência social possui sua especificidade (GOLDENBERG, 1997). A transparência pública possui uma série de características singulares, sendo impossível utilizar um modelo único em sua verificação, característica observada na pesquisa.

3.2 Mesclagem e aplicação do *checklist*

Checklist, ou lista de checagem, é um tipo de questionário elaborado com a intenção de sistematizar uma observação, servindo como apoio em diversas áreas da indústria onde são necessárias análises rigorosas de qualidade ou controle de processos. Em uma pesquisa o *checklist* permite ao pesquisador elaborar questionários e desenvolver análises mais objetivas (LANDSHEERE, 1982).

A metodologia deste trabalho utilizou um *checklist* resultante da mesclagem dos questionários utilizados na EBT e na RNT, respeitando os pesos atribuídos a cada quesito a ser avaliado. O resultado é um *checklist* capaz de avaliar detalhadamente a transparência ativa, passiva e boas práticas de transparência do município de Palmas.

O método utilizado na presente pesquisa para mesclar os dois *checklists* consistiu na análise dos quesitos, destacando os pontos em comum. Dessa forma, foi transcrito para uma tabela vazia os quesitos na seguinte ordem: transparência ativa, passiva e por fim as boas práticas da transparência. O que há de comum nas duas metodologias é a avaliação do funcionamento do SIC, porém é especialidade da EBT uma análise mais detalhada deste. Por isso, optou-se por utilizá-la.

Dessa forma, não houve quesitos repetidos e a qualidade das avaliações, respeitando as duas metodologias. No final da mesclagem, temos um checklist com 21 (vinte e um) quesitos e seus respectivos detalhamentos, com linhas especificando as etapas da avaliação e colunas a serem utilizadas para o

preenchimento binário.

Devido ao caráter qualitativo da presente pesquisa, com foco em ressaltar os aspectos positivos e negativos e comparando com os resultados obtidos nas escalas nos anos de 2015 e 2016, optou-se por não utilizar a metodologia de notas na escala de 0 a 10 pontos, mas sim a quantidade de acertos e erros. Tal decisão apoia-se na discordância entre as duas escalas quanto aos pesos da transparência ativa e passiva, necessitando a criação de uma métrica própria e gerando um grau de interferência muito maior que o esperado no presente estudo.

Assim, cada quesito atendido pelo ente corresponderá a 1 ponto, para um total de 21 questões. Quanto às questões com detalhamentos, o ponto será dividido igualmente entre cada um, totalizando um ponto caso o ente preencha todos eles, ou meio ponto no caso do preenchimento de metade destes e vice-versa.

Para a correta aplicação o *checklist* resultante da mesclagem da EBT e do RNT foi necessária à utilização do guia do avaliador disponibilizado pelos entes responsáveis por ambos projetos. Dessa forma foi possível verificar de forma mais ágil e precisa os quesitos a serem avaliados pelo *checklist*. Foi feita uma análise do guia de avaliação nos dias 2 a 5 de janeiro/2018 e foi iniciada a avaliação no dia 10 de janeiro.

O primeiro passo foi à localização da página eletrônica através do endereço padronizado: "WWW." + "NOME DO MUNICÍPIO." + "UF." + "GOV.BR". O site foi localizado utilizando o navegador Mozilla Firefox, uma vez que o guia de avaliação não aponta para a utilização de algum outro navegador específico.

O layout da página inicial é claro e objetivo: na barra superior estão destacados os links de acesso ao e-SIC, ao portal da transparência e a ouvidoria do município. A barra de pesquisa segue padrões comumente observados em demais páginas da web, não apresentando qualquer dificuldade aparente em seu uso.

A próxima etapa seguiu-se com a localização da regulamentação da LAI no site do ente. A regulamentação é necessária, pois estabelece a instância recursal, bem como as sanções sofridas pelos gestores em casos de omissão e descumprimento da LAI (BRASIL, 2010). Na barra de pesquisa foram inseridos os termos "LAI", "lei de acesso", "12.305". Nenhum dos termos gerou resultados, de

forma que a regulamentação não foi encontrada no site do ente.

O regulamento foi encontrado apenas após pesquisa na ferramenta “Google”, inserindo os termos “regulamento LAI 12.527 Palmas”, os resultados apontaram para o Banco de Leis do município, gerando um documento em PDF (Portable Document Format) que continha o Decreto nº462 de 16 de maio de 2013.

Foi constatado através da análise do normativo que é prevista a criação do SIC físico, bem como estabelece quais autoridades classificarão as informações quanto ao grau de sigilo e uma instância recursal. Porém, destaca-se nessa etapa da análise um ponto negativo: o normativo não estabelece as sanções aplicadas a gestores em casos de omissão, citando apenas a previsão do Decreto 7.724/12 da lei 12.527/11. De acordo com o guia de avaliação, o avaliador não deve considerar que o ente atende este quesito no caso citado.

A próxima etapa foi à análise da transparência ativa: existência de receitas e despesas nos últimos seis meses contendo natureza e valores, existência da divulgação de licitações nos últimos seis meses, contratos e possibilidade de acesso a relatórios diversos (Relatório de Gestão, Relatório resumido de execução orçamentária, Relatório de Gestão fiscal, Relatório estatístico de pedidos de informação). As despesas, receitas e licitações foram facilmente encontradas no portal, com apenas uma exceção: as licitações divulgadas não informam a modalidade, informação considerada importante pela CGU.

Os relatórios foram encontrados fora do portal da transparência, na página da prefeitura de Palmas. O portal de Palmas permite a gravação dos dados em vários formatos digitais, ao contrário do site da prefeitura. Tal detalhe técnico faz com que o avaliado não atinja outro quesito importante: “gravação dos relatórios em vários formatos digitais como planilhas e textos”.

Foi então analisada a transparência passiva: indicação do funcionamento de um SIC físico para solicitações presenciais, com indicações de endereço, telefone e horário de funcionamento, exigência de dados que possam dificultar o acesso, possibilidade de acompanhamento das solicitações, respostas nos prazos e de acordo com as solicitações.

A página do e-SIC de Palmas é clara, sem excesso de informações e possui dados estatísticos sobre as solicitações de informações, expondo a

quantidade de pedidos atendidos, em andamento ou apenas registrados. Até o momento da pesquisa, apenas três pedidos haviam sido atendidos no ano de 2018.

Para submeter um pedido é necessária a criação de uma conta e senha. Os dados exigidos pela página foram: número de cadastro de pessoa física (no caso da pesquisa), nome, endereço e complemento, CEP (código de endereço postal), cidade do requerente, unidade federativa, um telefone e um e-mail.

Um detalhe interessante observado é que a página informa “os dados obrigatórios estão destacados em vermelho”, enquanto, na verdade, nenhum dos campos recebe o destaque informado, disfunção verificada nos demais navegadores. No entanto, o registro foi bem-sucedido mesmo não tendo sido informado telefone fixo, complemento e um endereço completo. Não gerando cobrança de documentos ou mesmo e-mail de ativação de conta.

De maneira bastante intuitiva, foi possível abrir uma solicitação com apenas a descrição da solicitação de informação e seleção da opção de acompanhamento, são elas: por e-mail, fax, telefone/ celular e acompanhamento online pelo site. Optou-se pelo acompanhamento por e-mail, devido à versatilidade deste meio de comunicação.

Como é orientado pelo guia de avaliação, foram realizadas quatro solicitações de informações, cada uma em uma área distinta: educação, saúde, assistência social e uma sobre a regulamentação da LAI. Optou-se pela elaboração de perguntas simples, uma vez que a proposta do SIC é atender ao cidadão comum e ao fato de o guia não especificar quais perguntas devem ser feitas pelo e- SIC. As perguntas realizadas foram: “Quantos por cento da receita foram destinadas à Saúde no ano de 2017?”, “Quais sanções são aplicadas aos gestores em casos de omissão de informações?”. Foram feitos questionamentos similares nas outras solicitações, substituindo apenas a área de atuação para as demais (Assistência social, educação).

Assim que as solicitações foram registradas, foi gerado um e-mail informando o status da mesma, número de protocolo para acompanhamento no site e um link. O status das solicitações pôde ainda ser acompanhado pelo site, sendo necessário apenas realizar um *login* no e-SIC.

Todas as solicitações foram atendidas dentro do prazo estabelecido,

respondendo o que foi pedido através de textos e planilhas. Assim, encerrou-se a avaliação do portal da transparência de Palmas com uso do *checklist* mesclado.

A avaliação realizada nesta pesquisa foi concluída ao obter as respostas das solicitações enviadas pelo e-SIC, finalizando o preenchimento binário do checklist mesclado resultante da soma dos parâmetros das escalas. Palmas pontuou em dezoito das vinte e uma questões, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Espelho do Checklist de avaliação do portal de Palmas -TO

QUESITO AVALIADO	DETALHAMENTO	'SIM' OU 'NÃO'	PONTOS OBTIDOS
REGULAMENTAÇÃO DA LAI			
1. O regulamento foi localizado na página eletrônica?	-	SIM	1
2. O ente regulamentou a LAI?	-	SIM	1
3. Regulamentou a criação do SIC?	-	SIM	1
4. Existe a previsão das autoridades que podem classificar a informação quanto ao grau de sigilo?	-	SIM	1
5. Previsão de responsabilização do servidor em caso de condutas ilícitas;	-	NÃO	0
6. Regulamentou a existência de pelo menos uma instância recursal?	-	SIM	1
TRANSPARÊNCIA ATIVA			

7. O ente possui informações sobre Transparência na internet?	-	SIM	1
8. O Site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?	-	SIM	1
9. Há informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado?	-	SIM	1
10. As despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo:	Valor do empenho	SIM	0,25
	Valor da liquidação	SIM	0,25
	Valor do Pagamento	SIM	0,25
	Favorecido	SIM	0,25
11. O site apresenta dados nos últimos 6 meses contendo:	Íntegra dos editais de licitação	SIM	1
	Resultado dos editais de licitação (vencedor é suficiente)	SIM	1
	Contratos na íntegra	SIM	1
	Modalidade	NÃO	0

12. O ente divulga as seguintes informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses?	Data	SIM	0,20
	Valor	SIM	0,20
	Número/ano do edital	SIM	0,20
	Objeto	SIM	0,20
13. O site apresenta:	A prestações de contas (relatório de gestão) do ano anterior	SIM	0,20
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6	SIM	0,20
	Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	SIM	0,20
	Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informações genéricas sobre os solicitantes	SIM	0,20

	Possibilidade da gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?	NÃO	0
TRANSPARÊNCIA PASSIVA			
14. Existe indicação precisa no site de funcionamento de um SIC físico, ou seja, com a possibilidade de entrega de um pedido de acesso de forma presencial?	Indicação do órgão	NÃO	0
	Indicação de endereço	SIM	0.25
	Indicação de telefone	SIM	0.25
	Indicação dos horários de funcionamento	NÃO	0
15. Há alternativa de enviar pedidos de forma eletrônica ao SIC?	-	SIM	1
16. Para fazer a solicitação, são exigidos dados de identificação do requerente que dificultem ou	Envio de qualquer documento para cadastro (PF e PJ)	NÃO	1
	Assinatura reconhecida	NÃO	1
	Declaração de responsabilidade	NÃO	1

impossibilitem o acesso à informação?	Maioridade	NÃO	1
	Outras exigências	NÃO	1
17. Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?	-	SIM	1
18. Cumpre os prazos para resposta das solicitações?	Resposta no prazo da 1ª pergunta: "Questionamento na área de Saúde"	SIM	0,25
	Resposta no prazo da 2ª pergunta: "Questionamento na área de Educação"	SIM	0,25
	Resposta no prazo da 3ª pergunta: "Questionamento na área de Assistência Social"	SIM	0,25
	Resposta no prazo da 4ª pergunta: "Norma de regulamentação da LAI".	SIM	0,25

19. Respondeu ao que se perguntou, atendendo ao pedido de informação?	Resposta em conformidade da 1ª pergunta: "Questionamento na área de Saúde"	SIM	0,25
	Resposta em conformidade da 2ª pergunta: "Questionamento na área de Educação".	SIM	0,25
	Resposta em conformidade da 3ª pergunta:	SIM	0,25
	"Questionamento na área de Assistência Social"		
	Resposta em conformidade da 4ª pergunta: "Norma de regulamentação da LAI".	SIM	
BOAS PRÁTICAS DA TRANSPARÊNCIA			
20. Há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público?	-	SIM	1
21. Há divulgação de Diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da viagem?	-	NÃO	0

PONTUAÇÃO:	18.1 pontos de 21= 86,19% de acertos
------------	--------------------------------------

Fonte: Elaborado pelo autor, adaptado da Escala Brasil Transparente e do Ranking Nacional da Transparência (2018).

4 RESULTADOS E ANÁLISES

4.1 A classificação de Palmas no Ranking Nacional da Transparência

O Ministério Público Federal expõe na página inicial do endereço eletrônico de seu programa um mapa da transparência pública brasileira, evidenciando o contraste de pontuação entre as unidades federativas. Exibe ainda, um breve resumo dos resultados obtidos pelas duas avaliações realizadas: 33% de aumento da média nacional desde a primeira edição em 2015.

A escala separa o *ranking* dos governos em duas partes: governos estaduais e governos municipais. Na primeira, Tocantins é destaque positivo com a sétima colocação no *ranking* (9,8), porém com má colocação para governos municipais (média de 4,48). Tal contraste deve-se à resistência de vários municípios em atender as recomendações expedidas pelo MPF ao término da primeira avaliação.

A capital atingiu nota 3,7 na primeira avaliação, devido a não publicação das despesas com o nível mínimo de detalhamento exigido, não publicação de seus editais de licitações, seus vencedores, valores, contratos oriundos destes e nem mesmo seus objetos. Um dos poucos pontos positivos encontrados nesta avaliação foi à publicação da remuneração de seus agentes públicos por nome dos servidores.

O cenário muda quando é analisado o espelho de respostas da segunda avaliação, pois constata-se que o ente atendeu as recomendações do MPF. Palmas então pontua em 14 dos 16 itens da avaliação, o que lhe rende à nota de 9,3 e à posição entre os governos municipais mais transparentes do Brasil (273º).

4.2 A classificação de Palmas na Escala Brasil Transparente

Ao visualizar o panorama dos governos estaduais, observamos que todos os entes com pontuação máxima na escala (10,0) estão posicionados na primeira colocação, ordenados alfabeticamente. Dentre estes, podemos localizar o estado do Tocantins, com nota superior a estados como Santa Catarina e Mato grosso, para fins de comparação. Há ainda, destaques negativos para o Rio de

Janeiro e Amapá, com nota 5 (50%) e 0 (0%), respectivamente.

Na lista dos municípios tocaninenses o primeiro colocado foi Santa Rosa do Tocantins. O município foi estabelecido em 1989, localiza-se ao sul do estado e possui população de 4.568 habitantes, de acordo com dados do IBGE. Em seguida temos Nova Rosalândia, Sucupira e Lajeado. Só então vemos Palmas, com pontuação de 8,75.

À avaliação feita com a capital expõe tímida evolução da primeira edição à terceira, caso comparada com municípios menos desenvolvidos, partindo de nota 5,0 a 8,75. O que há de comum nas três pontuações é à boa regulamentação da LAI pelo ente, porém parcial cumprimento da transparência passiva, devido algumas disfunções em seu SIC, como mau cumprimento de prazos e dificuldade em responder com qualidade as solicitações.

4.3 O Portal da Transparência de Palmas-Tocantins

A cidade de Palmas foi planejada para ser a capital do mais novo estado do Brasil: o Tocantins. Instituída no ano de 1990, pouco depois da criação do estado, substituindo o município de Miracema como capital. Sua localização geográfica é estratégica, resultante de um estudo que buscava o local ideal para o desenvolvimento social e econômico do estado. Palmas possui hoje uma população de aproximadamente 280.000 habitantes, de acordo com o censo 2016 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PALMAS, 2013; BRASIL, 2016).

Palmas é ainda a cidade brasileira que mais cresce geometricamente, 2,91% ao ano registrado pelo IBGE em 2014. Tal dado é um reflexo da expansão econômica e populacional da cidade que atrai novos empreendedores todo ano: a Capital é popularmente conhecida como “Terra das Oportunidades”. Como reflexo da busca por oportunidades, aproximadamente 80% de suas empresas classificam-se como microempresas (PALMAS, 2014).

Embora a capital seja a mais nova e ainda possua o menor Produto Interno Bruto (PIB) dentre as demais, a crescente demanda por transparência fica mais evidente na medida em que o município cresce. O modelo de gestão municipal executado em Palmas pode servir como referência aos demais municípios do estado tocaninense que também estão em constante crescimento, embora mais lentamente (BRASIL, 2010).

O Portal de Palmas sofreu uma série de modificações no ano de 2015 e 2016 com a realização da EBT e do RNT, de acordo com relatórios de ambos os programas. Assim, pôde ser observado que houve esforços para adaptar-se às exigências da lei expressos pelos quesitos do ranking quando o baixo desempenho foi detectado. Restaram, no entanto, alterações a serem feitas no portal para que as pontuações máximas sejam atingidas. Ainda assim, Palmas se encontra entre as capitais mais transparentes do território brasileiro (BRASIL, 2015; 2016).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ambiente democrático atual é marcado pela influência das TIC's, uma vez que estas estão presentes na vida cotidiana do cidadão brasileiro. Assim, estas podem ser usadas como instrumento de cidadania ao possibilitar a sociedade a participar de maneira muito mais dinâmica na tomada de decisões do governo. Uma das mais importantes ferramentas neste sentido são os portais da transparência, onde os entes divulgam em tempo real as informações gerenciais.

Ao longo do estudo ficou claro para o pesquisador a importância do tema à nível acadêmico, social e político. O aprofundamento teórico permitiu entender melhor como a transparência é um bem fundamental e que precede a democracia ao fornecer os recursos básicos para que esta exista. Neste mesmo aspecto, foi observado que muito se diz a respeito de democracia e cidadania, mas pouco é dito sobre a importância da transparência para a existência destas.

Esta monografia teve como objetivo analisar o portal da transparência de Palmas com base em duas escalas resultantes de projetos que visavam aperfeiçoar a transparência brasileira: a Escala Brasil Transparente e o Ranking Nacional da Transparência. As iniciativas conseguiram implementar a transparência brasileira por meio da avaliação objetiva de seus portais e geração de cobranças para que adaptações fossem feitas, elevando a o nível de transparência nacional.

A pesquisa possibilitou analisar os quesitos já avaliados pelas escalas e comparar com os resultados obtidos nos anos de 2015 e 2016. O que pôde ser concluído é que houve pouco avanço em relação aos anos anteriores, sendo inclusive registrados alguns retrocessos na disponibilização de informações pelo governo da capital mais nova do Brasil.

Com a mesclagem dos dois questionários, foi possível observar que as escalas apesar de diferentes, possuem o mesmo objetivo: medir o grau de transparência dos entes. Dessa forma, conclui-se o trabalho executado separadamente pela CGU e o MPF poderiam ser abreviados caso houvesse a integração de seus esforços e recursos, tendo ainda a possibilidade de melhores resultados.

A avaliação por meio do checklist mesclado reafirmou a grande evolução da capital em que se trata de transparência digital. Demonstrando, por meio disso, a relevância das duas escalas a nível nacional no aperfeiçoamento da transparência brasileira.

Conclui-se também que o portal evoluiu entre 2015 e 2018, porém, não de forma espontânea e sim por consequência das demandas dos órgãos de controle. Foi verificado, inclusive, que alguns relatórios anuais acumulados foram publicados simultaneamente às primeiras edições das escalas. Tal fato demonstra que a qualidade do portal que hoje pode ser observada é fruto das exigências da CGU e do MPF.

Foram encontradas durante a pesquisa algumas dificuldades que, apesar de representar grande desafio, não impossibilitaram a realização da mesma: necessidade de uma ampla base teórica, algo que exige do pesquisador muito tempo de leitura e variedade de fontes. A grande responsabilidade em avaliar o portal da transparência da capital mais nova do Brasil traz consigo mais exigência nos processos, pois avaliar incorretamente o ente com duas escalas importantíssimas colocaria a credibilidade da pesquisa em risco.

Tais dificuldades serviram, na verdade, como contribuição ao entendimento do que é a transparência pública e a utilização das ferramentas digitais como meio de participação social e exercício da cidadania, contribuindo para a formação acadêmica e política do pesquisador.

Por fim, o que se espera é que o tema da transparência pública seja cada vez mais incluído no meio acadêmico, a fim de gerar discussões e promover o aprofundamento nos fatores existentes no cenário democrático, estimulando a realização de pesquisas neste sentido e, consequentemente, a melhoria da gestão pública brasileira.

REFERÊNCIAS

ALMADA, M. **Participação política e transparência online: um panorama sobre a democracia digital no Brasil a partir de iniciativas da sociedade civil.** Salvador: UFBA, 2013.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo.** Lisboa, Portugal; Edições 70, LDA, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). Art. nº 37, de 1988. **Disposições gerais.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 26 jul. 2017.

BRASIL. Controladoria Geral Da União. (Org.). **LAI.** 2017. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/infograficos/arquivos/entenda-a-lai/noticias>>. Acesso em: 22 jul. 2017.

BRASIL. IBGE. **Palmas: Informações completas.** 2016. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=172100&search=to-cantins|palmas|infograficos:-informacoes-completas>>. Acesso em: 16 ago. 2017.

BRASIL. Ministério da transparência e controladoria geral da união. **Escala Brasil Transparente.** 2015. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/escala-brasil-transparente/amostragem>>. Acesso em: 22 jul. 2017.

BRASIL. MPF. **Ranking Nacional da Transparência.** 2015. Disponível em: <<http://combateacorrupcao.mpf.mp.br/ranking>>. Acesso em: 28 jul. 2017.

BRASIL. TESOURO NACIONAL. **Lei de Responsabilidade Fiscal.** 2000. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/lei-de-responsabilidade-fiscal>. Acesso em: 23 jul. 2017.

BRITTES, H. **Sistema representativo brasileiro: crise e redefinição pelos mecanismos de democracia participativa.** Florianópolis: UFSC, 2001.

COSTIN, C. **Administração Pública.** Ed.elsevier. 2010.

CRUZ, Cláudia Ferreira; FERREIRA, Aracéli Cristina de Sousa; SILVA, Lino Martins; MACEDO, Marcelo Álvaro da Silva. **Transparência da Gestão Pública Municipal:** Um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. Revista de Administração Pública, v.46, p. 153-176, 2012.

EISENBERG, José; CEPIK, Marco. **Internet e Política:** Teoria e prática da democracia eletrônica. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002.

Apostila.

FREIRE, F. **Desafios para a Transparência pública**: Um estudo com os usuários do Portal da Transparência do Governo Federal. Brasília: UnB, 2014.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar**. Rio de Janeiro: Record, 1997.

GUADAGNIN, A. **A transparência na gestão pública**: Uma análise da sua concretização em Porto Alegre, Canoas e Novo Hamburgo. Porto Alegre: UFRGS, 2011.

HAGE, J. **O governo Lula e o combate à corrupção**. 1 ed. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2010.

JÚNIOR, A. **Florestan Fernandes e o Conceito de Patrimonialismo na Compreensão do Brasil**. São Paulo: USP, 2012.

LAI: **A Lei de Acesso à Informação**. Disponível em: <<http://www.acaoainformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/a-lei-de-acesso-a-informacao>>. Acesso em: 16 jul. 2017.

LANDSHEERE, G. (1982). **La investigation Experimental en Educación**. Paris: UNESCO, 1982.

LOPES, C. **Acesso à informação pública para a melhoria da qualidade dos gastos públicos** – literatura, evidências empíricas e o caso brasileiro. Caderno de Finanças Públicas, Brasília, n. 8, p. 5-40, 2007.

MARGETTS, H; JOHN, P; ESCHER, T; REISSFELDER, S. **Can the internet overcome the logic of collective action?** An experiment of the impact of social pressure on political participation. In: Political Studies Association Annual Conference, 7-9 abril, 2009, University of Manchester, Reino Unido. Disponível em: <<http://www.governmentontheweb.org/publications/44>>.

MEIJER, A. Understanding modern transparency. International Review of Administrative Sciences, ed. 75, v. 2, p. 255-269, 2009.

NUNES, C.O. **Lei nº 12527/11**: A relevância da lei de acesso à informação para o efetivo controle social da gestão pública no Brasil.

PALMAS. PREFEITURADE PALMAS. **Conheça Palmas**. 2013. Disponível em: <http://www.palmas.to.gov.br/conheca_palmas/a-cidade/>.

PLATT NETO et al. **Publicidade e Transparência das Contas Públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira.** Contab. Vista & Rev., v. 18, n. 1, p. 75-94, jan. / mar. 2007

R7 (Brasil). **Ditadura militar no Brasil foi marcada pela repressão.** 2014. Disponível em: <<http://www.correiodopovo.com.br/Noticias/522027/Ditadura-militar-no-Brasil-foi-marcada-pela-repressao>>. Acesso em: 26 jul. 2017.

TRIVIÑOS, A.N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 1987.

UNESCO. **Liberdade de expressão e internet.** Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura: Montevideu, 2016

WARHLICH, B. **A reforma administrativa no Brasil:** Experiência anterior, situação atual, e perspectivas – Uma apreciação geral. Rio de Janeiro: R. Adm. Públ., 1984.

ANEXO A – Escala Brasil Transparente – Ficha Técnica de Palmas

ENTE AVALIADO:	Palmas--TO
POPULAÇÃO:	272.726
CÓDIGO DO IBGE:	1721000
PERÍODO DA 1.ª AVALIAÇÃO:	31/03/2015 a 23/04/2015
PERÍODO DA 2.ª AVALIAÇÃO:	04/08/2015 a 14/09/2015
PERÍODO DA 3.ª AVALIAÇÃO:	26/07/2016 a 16/01/2017

Nº	FATO	CAPITULAÇÃO LEGAL	EBT-1	EBT-2	EBT-3	Orientação
1	Foi localizada a regulamentação da LAI pelo Poder Executivo?	Art. 42, Lei nº 12.527/11	Sim	Sim	Sim	---Critério atendido.
2	Na regulamentação, existe a previsão para autoridades classificarem informações quanto ao grau de sigilo?	Art. 27, Lei nº 12.527/11	Sim	Sim	Sim	---Critério atendido.
3	Na regulamentação existe a previsão de responsabilização do servidor em caso de negativa de informação?	Art. 32, Lei nº 12.527/11	Sim	Sim	Sim	---Critério atendido.
4	Na regulamentação existe a previsão de pelo menos uma instância recursal?	Art. 15, Lei nº 12.527/11	Sim	Sim	Sim	---Critério atendido.
5	Foi localizada no site a indicação quanto à existência de um SIC Físico (atendimento presencial)?	Inciso I, Art. 9º, Lei nº 12.527/11	Parcialmente	Sim	Parcialmente	a)-Caso esse serviço ainda não exista, providenciar sua implantação; b)-Caso esse serviço já exista, dar ampla divulgação em sites governamentais, páginas de transparência ou e-sic, inclusive os números de telefone, endereço, órgão e horário de funcionamento.

6	Foi localizada alternativa de enviar pedidos de forma eletrônica ao SIC?	§2º, Art. 10º, Lei nº. 12.527/11	Sim	Sim	Sim	...Critério atendido.
7	Para a realização dos pedidos de informação, são exigidos apenas dados que não impossibilitem ou dificultem o acesso?	§1º, Art. 10º, Lei nº. 12.527/11	Sim	Sim	Sim	...Critério atendido.
8	Foi localizado no site a possibilidade de acompanhamento dos pedidos realizados?	Inciso I, alíneas "b" e "c", Art. 9º, Lei nº. 12.527/11	Não	Não	Sim	...Critério atendido.
9	Os pedidos enviados foram respondidos no prazo?	§§1º e 2º, Art. 11º, Lei nº. 12.527/11	Parcialmente	Parcialmente	Parcialmente	Estabelecer mecanismos e procedimentos que auxiliem a área responsável a atender aos prazos definidos na Lei de Acesso à Informação. Caso haja normas locais com prazos inferiores, atender ao normativo local.
10	Os pedidos de acesso à informação foram respondidos em conformidade com o que foi solicitado?	Art. 5º, Lei nº. 12.527/11	Parcialmente	Parcialmente	Sim	...Critério atendido.
Nota:			5.00	8.19	8.75	

Caso tenha interesse em melhorar a transparência governamental do ente federado sob sua gestão, a CGU disponibiliza o Programa Brasil Transparente, que oferece suporte técnico gratuito a entes federados. Para mais informações, procure o Núcleo de Ações de Prevenção da Controladoria Regional da União no seu estado ou acesse: <http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/brasil-transparente>

**ANEXO B – Checklist
EBT 3.0**

Checklist EBT 3.0								
Ordem	Detalhamento		Temas/Parâmetros		PONTUAÇÃO MÁXIMA	"SIM" OU "NÃO"	PONTUAÇÃO	%
REGULAMENTAÇÃO								25,00%
1	Regulamentação	Verificação na legislação	O regulamento foi localizado na página eletrônica ?		100			2,78%
2			O ente regulamentou a LAI?		150			4,17%
				Tipo legal da regulamentação (Lei, Decreto, Portaria, Etc...)				
				Nº do Normativo				
				Data do Normativo				
			3	Regulamentou a criação do SIC?		200		
4			Existe a previsão da autoridades que podem classificar a informação quanto ao grau de sigilo?		150			4,17%
5			Previsão de responsabilização do servidor em caso de condutas ilícitas;		100			2,78%
6			Regulamentou a existência de pelo menos uma instância recursal?		200			5,56%

TRANSPARÊNCIA PASSIVA								75,00%
7	Transparência Passiva	Existência do SIC	Existe indicação precisa no site de funcionamento de um SIC físico, ou seja, com a possibilidade de entrega de um pedido de acesso de forma presencial?	Indicação do órgão	200			5,56%
				Indicação de endereço	100			2,78%
				Indicação de telefone	100			2,78%
				Indicação dos horários de funcionamento	100			2,78%
8			Há alternativa de enviar pedidos de forma eletrônica ao SIC?		200			5,56%
9		Funcionamento do SIC	Para fazer a solicitação, são exigidos dados de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação?	Envio de qualquer documento para	300			8,33%
				Assinatura reconhecida				
				Declaração de responsabilidade				
				Maioridade				
				Outras exigências				
10			Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?		200			5,56%
11		Funcionamento do SIC	Cumpe os prazos para resposta das solicitações?	Resposta no prazo da 1ª pergunta: "Questionamento na área de Saúde"	500			13,89%
				Resposta no prazo da 2ª pergunta: "Questionamento na área de Educação"				
				Resposta no prazo da 3ª pergunta: "Questionamento na área de Assistência Social"				
				Resposta no prazo da 4ª pergunta: "Norma de regulamentação da LAI."				
			Resposta em					

12			Respondeu ao que se perguntou, atendendo ao pedido de informação?	Resposta em conformidade da 1ª pergunta: Questionamento na área de Saúde"	1000		27,78%
				Resposta em conformidade da 2ª pergunta: Questionamento na área de Educação"			
				Resposta em conformidade da 3ª pergunta: Questionamento na área de Assistência Social"			
				Resposta em conformidade da 4ª pergunta: "Norma de regulamentação da LAI."			
				TOTAL			

ANEXO C – Espelho da Avaliação do RNT – Primeira Avaliação (2015)



ESPELHO DA AVALIAÇÃO - PRIMEIRA AVALIAÇÃO (2015)

Ente Avaliado:	TO-Palmas	
Site do ente avaliado:	http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/	
Site do e-SIC:	http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/	
Inquérito Civil Nº:	1.36.000.000841/2015-01	
Data da Avaliação:	8/10/2015	
1. O ente possui informações sobre Transparência na internet?		Sim
4. As despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo:		
a. Valor do empenho		Não
b. Valor da liquidação		Não
c. Favorecido		Não
d. Valor do pagamento		Não
5. O site apresenta dados nos últimos 6 meses contendo:		
a. Íntegra dos editais de licitação		Não
b. Resultado dos editais de licitação (vencedor é suficiente)		Não
c. Contratos na íntegra		
6. O ente divulga as seguintes informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses?		
a. Modalidade		Não
b. Data		Não
c. Valor		Não



d. Número/Ano de edital	Não
e. Objeto	Não
7. O site apresenta:	
a. A prestação de contas (Relatório de Gestão) do ano anterior	Não
b. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RRO) dos últimos 6 meses	Não
c. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	Não
d. Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes	Não
8. O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?	Sim
9. Possibilidade de entrega de um pedido de acesso de forma presencial:	
a. Existe indicação precisa no site de funcionamento de um SIC físico	Não
b. Há indicação do órgão	Sim
c. Há indicação de endereço	
d. Há indicação de telefone	Sim
e. Há indicação dos horários de funcionamento	Não
10. Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (E-SIC)?	Sim
11. Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?	
12. A solicitação por meio do e-SIC é feita de forma fácil e simples sem a exigência de pelo menos um dos seguintes itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?	Não
13. No site está disponibilizado o registro das competências e estrutura organizacional do ente?	Não
14. O Portal disponibiliza endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público?	Não
15. Há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público?	Sim



16. Há divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo de viagem?

Não

Considerações do Avaliador

ANEXO D – Espelho da Avaliação do RNT – Segunda Avaliação (2016)



ESPELHO DA AVALIAÇÃO - SEGUNDA AVALIAÇÃO (2016)

Ente Avaliado:	TO-PALMAS	
Site do ente avaliado:	http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/	
Site do e-SIC:	http://ouvidoria.palmas.to.gov.br/sic/	
Inquérito Civil N°:	1.36.000.000841/2015-01	
Data da Avaliação:	4/5/2016	
1. O ente possui informações sobre Transparência na internet?		
2. O site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?		S
3. Há informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor da previsão e valor arrecadado?		S
4. As despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo:		
a. Valor do empenho		S
b. Valor da liquidação		S
c. Favorecido		S
d. Valor do pagamento		S
5. O site apresenta dados nos últimos 6 meses contendo:		
a. Íntegra dos editais de licitação		S
b. Resultado dos editais de licitação (vencedor é suficiente)		S
c. Contratos na íntegra		S
6. O ente divulga as seguintes informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses?		
a. Modalidade		S
b. Data		S
c. Valor		S



d. Número/Ano de edital	S
e. Objeto	S
7. O site apresenta:	
a. A prestação de contas (Relatório de Gestão) do ano anterior	S
b. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RRO) dos últimos 6 meses	S
c. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	S
d. Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes	S
8. O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?	N
9. Possibilidade de entrega de um pedido de acesso de forma presencial:	
a. Existe indicação precisa no site de funcionamento de um SIC físico	S
b. Há indicação do órgão	S
c. Há indicação de endereço	S
d. Há indicação de telefone	S
e. Há indicação dos horários de funcionamento	S

- | | |
|--|----------|
| 10. Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (E-SIC)? | S |
| 11. Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação? | S |
| 12. A solicitação por meio do e-SIC é feita de forma fácil e simples sem a exigência de pelo menos um dos seguintes itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade? | S |
| 13. No site está disponibilizado o registro das competências e estrutura organizacional do ente? | S |
| 14. O Portal disponibiliza endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público? | S |
| 15. Há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público? | S |



16. Há divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo de viagem?

N

Considerações do Avaliador